

LEI Nº 1.933/17

CERES, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA  
REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES E SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CERES-  
GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal de Ceres – Goiás, atualizando-se o salário base (referência), pelo índice de 6,29% (seis vírgula vinte nove por cento), equivalentes ao IPCA (acumulado janeiro/2016 a dezembro/2016, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com exceção dos trabalhadores em educação.

**Art. 2º** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2017.



Rafael Dias Melo  
**PREFEITO**